



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 24 DE JULHO DE 2023.

(REVOGADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18, DE DEZEMBRO DE 2024)

~~Alterar a Instrução Normativa 08/2019 que e dispõe sobre normas e procedimentos para apuração de renda familiar bruta per capita dos discentes do Instituto Federal Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.~~

~~O Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 11.892/2008 e o Decreto de 9 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2021, edição 150, seção 2, Página 1.~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Alterar a Instrução Normativa 08 de 2019 em seu Artigo 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~A apuração da renda familiar bruta per capita tomará por base os documentos para a comprovação de renda entregues pelo candidato(a), sendo-lhe facultado a apresentação da folha de resumo do CadÚnico.~~

~~Art. 2º Alterar o Artigo 4º, inciso 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato(a), levando-se em conta os rendimentos do período estabelecido em edital específico para cada categoria descrita no Art. 1º, ou por meio da apresentação da folha de resumo do CadÚnico atualizado, com validade de até dois anos até a data da matrícula.~~

~~Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.~~

MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR
Reitor do IFSC

Autorizado conforme despacho no processo SIPAC nº 23292.017612/2023-01.